



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 485/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESPESA QUE INDICA, ALOCA RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Barão do Triunfo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a festa anual de Natal dirigido às crianças carentes e alunos pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental promovido pela Secretaria de da Assistência Social bem como a custear despesas com brinquedos, guloseimas, contratação de playground de brinquedos infláveis, transporte e apoio técnico para a realização do evento, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ART. 2º - Os custos e despesas do evento serão realizados através de procedimento estabelecido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

ART. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual utilizando, para tanto, dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 08 de dezembro de 2021.

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal